PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 505/95, de 28,de Agosto de 1995.

Dispõe sobre contratação da Empresa Objetiva.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a EMPRESA OBJETIVA para prestar serviços de assessoramento na Elaboração dos Projetos das Estações de Tratamento de Água e demais Projetos que dependam de especialidade técnica e acompanhamento específico.

INCISO I - A duração do contrato será de um ano a iniciar-se em 29 de Agosto de 1995.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de Agosto de 1995.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
29/08/95